



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1695 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional "Especial" ao Orçamento Geral do Município de Pequi, do exercício de 2024, no valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, que tem por objeto a inclusão da meta orçamentária à **PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DE PEQUI**, no orçamento vigente no exercício de 2024, neste Município de Pequi/MG.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a serem implementadas estão discriminadas abaixo:

1203	- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	
	02.09.05.17.512.0117.1203.4.4.90.51.00	
1252	Obras e Instalações	450.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União	
	02.09.05.17.512.0117.1203.3.3.90.30.00	
1253	Material de Consumo	10.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União	
	02.09.05.17.512.0117.1203.3.3.90.36.00	
1254	Outros Serv.Terceiros-PF	5.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União	
	02.09.05.17.512.0117.1203.3.3.90.39.00	
1255	Outros Serv. Terceiros-PJ	5.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União	

TOTAL:

470.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro e/ou o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido os limites fixados pelo art. 4º e seus incisos, da Lei nº 1672, de 07 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Pequi/MG, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 05 de junho de 2024.

Prefeito Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Administração

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 05 / 06 / 2024
Assinatura: [Assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi